



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI Nº 720/2019**

**EMENTA: CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) DE “ASSESSOR E FISCAL DE CONVÊNIOS”, A SER PROVIDA POR SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** . Fica criado no Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Divino de São Lourenço a Função Gratificada de “Assessor e Fiscal de Convênios”.

**Art. 2º**. A Função Gratificada só poderá ser exercida por servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço e que seu cargo seja de nível escolar Superior.

**Art. 3º** - As atribuições da Função Gratificada são:

- I - Assessorar na elaboração de plano de trabalho para a realização de convênios;
- II - Assessorar o setor de licitações e contratos sempre que o convênio exigir aquisição de produtos e serviços por parte do Município;
- III - Cadastrar-se nos sistemas municipais, estaduais e federais desenvolvidos para a execução de convênios com referidos Poderes;
- IV - Assessorar os setores responsáveis pela alimentação dos sistemas municipais, estaduais e federais desenvolvidos para execução de convênios com referidos Poderes;
- V - Fiscalizar, juntamente com o fiscal do respectivo contrato, a execução dos convênios firmados;
- VI - Conferir e assessorar a elaboração dos termos de convênio;
- VII - Assessorar e fiscalizar a prestação de contas dos convênios junto aos órgãos concedentes;
- VIII - Exercer outras atividades que sejam correlatas à função.

**Art. 4º** - A gratificação ao servidor designado para o exercício da função será o equivalente a 30% (trinta por cento) de seus atuais vencimentos, devida a partir do início do exercício de referida função.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço, 04 de fevereiro de 2019.

***Eleardo Aparício Costa Brasil***  
***Prefeito Municipal***

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (04/02/2019).*

*André Chambella Silva Lopes*  
*Procurador Geral do Município*